



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

INDICAÇÃO Nº 599/2021

ENCAMINHO minuta de projeto de lei que Proíbe Abastecimento de Gás Natural Veicular-GNV, com Pessoas no Interior do Veículo, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

ENCAMINHE-SE
Louveira, 14 de 09 de 2021

Presidente

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 14 de setembro 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
(Marquinhos do Leite)

Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que estamos propondo a apreciação dos Senhores Vereadores proíbe abastecimento de gás natural veicular – GNV, com pessoas no interior do veículo.

O objetivo deste Projeto deve-se a maior segurança no momento do abastecimento dos veículos, solicitando que ninguém permaneça no interior dos mesmos, enquanto estiverem sendo abastecidos, garantindo assim, a integridade física dos condutores e demais passageiros a bordo, em uma eventual explosão.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

O GNV encontrou aceitação no mercado brasileiro, por gerar economia em relação a outros combustíveis, sendo indicado para usuários que “rodam” acima de 200 mil quilômetros ao mês, devido ao custo de adaptação do veículo.

Porém, se por um lado existe o fator economia, por outro, existem pontos negativos na utilização desse combustível, que requer maior atenção.

Além da perda a potência, há perda do espaço do porta-malas e, sobretudo a necessidade de se fazer vistorias para observar se não há vazamentos, que podem gerar riscos de explosão.

Explosões estas registradas no momento do abastecimento, em que pessoas foram vitimadas sem o menor tempo hábil de saírem de seus veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br-Fone: (19) 3878-9420

PROJETO DE LEI Nº

PROÍBE ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR- GNV, COM PESSOAS NO INTERIOR DO VEÍCULO.

Art. 1º Fica proibido o abastecimento de Gás Natural Veicular- GNV, com pessoas no interior do veículo.

Art. 2º É obrigatória à afixação de avisos proibitivos pela empresa responsável nos locais de abastecimento de GNV, com indicação do número e data da presente Lei em Letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

“É PROIBIDO O ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR – GNV, ENQUANTO HOVER ALGUMA PESSOA NO INTERIOR DO VEÍCULO, SOB PENA DE MULTA.”

Art. 3º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará em multa fixada pelo órgão competente do Poder Executivo, ao proprietário do estabelecimento e em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentara a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.